



Câmara Municipal de Jundiá

Sanção Tácita

LEI N.º 4.119
de 14 / 04 / 93

Processo n.º 13.108

PROJETO DE LEI N.º 5.872

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSÉ ZORZI" as vias públicas que especifica.

Arquive-se

Albuquerque

Director

20 / 04 / 1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

São Paulo

Fis. 02
Proc 13108
Alu

À CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATERIA: PL 5.872

Albania

CS2 (lealdade e merit)

Diretora Legislativa

12/02/93

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CJR

(prazo: 20 dias)

Albuquerque
Diretora Legislativa
17/02/93

Ao Vereador Dueto

(prazo: 7 dias)

Amato | Amato
Presidente
24/02/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Amato | Amato
Relator
24/02/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator -----

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

----- / -----

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

----- / -----

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 19/02/93



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PP-10/93

Fls. 03
Proc. 13108
P. 11

13108

FEV 93

1402

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APPROVADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CI E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CSA (legalidade e mérito)
[Signature]
Presidente
16/02/93

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
16/3/93

PROJETO DE LEI Nº 5.872

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSÉ ZORZI" as vias públicas que especifica.

Art. 1º São denominadas as seguintes vias do loteamento Cidade Nova I, assinaladas na planta anexa:

- I - "FRANCISCO PEDRONE" a Avenida Projetada 1A; e
- II - "JOSÉ ZORZI" a Rua Projetada 17.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os dados biográficos anexos bem demonstram o quanto a memória dos srs. Francisco Pedrone ("Chico") e José Zorzi ("Zico") faz-se merecedora de nosso respeito, admiração e, por conseguinte, desta simples homenagem - que, na verdade, é de toda a comunidade jundiaíense. —

Sala das Sessões, 11.02.93.

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/02/93

*

vsp



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - FRANCISCO PEDRONE

NASCIDO EM 19 / 11 / 1903 **LOCAL -** Jundiaí **ESTADO -** SP

FALECIDO EM 02 / 01 / 1990 **LOCAL -** Jundiaí **ESTADO -** SP

FILIAÇÃO - José Pedrone

Luiza Fiorentini Pedrone

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Francisco Pedrone, a partir dos dez anos de idade, trabalhou em la-
vouras de Jundiaí, ingressando em 1925 na extinta Estrada de Ferro Sorocabana,
onde exerceu diversas funções ao longo dos trinta anos em que emprestou a sua
força de trabalho à renomada organização. Aposentou-se em 1955, para então de-
dicar-se à sua confecção de roupas masculinas (durante dez anos, aproximadamen-
te). Católico praticante, foi membro da Congregação Mariana por muitos anos.
Juntamente com o sogro, foi um dos fundadores da Irmandade do Santíssimo Sacra-
mento da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Vila Arens. Morou durante toda a
sua vida em Vila Progresso, tendo participado de inúmeras atividades beneficen-
tes e filantrópicas.-----

Representante da família

Nome - Neyde Pedrone Zorzi

Endereço - Rua Ovídio Zambon, 215 (Vila Hortolândia) **fone -** 732.6872

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ **fone -** _____

Em 11 de fevereiro de 1993

Verificador

*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - JOSE ZORZI

NASCIDO EM 17 / 03 / 1920 **LOCAL -** _____ **ESTADO -** _____

FALECIDO EM 13 / 08 / 1992 **LOCAL -** JUNDIAÍ **ESTADO -** SP

FILIAÇÃO - JOÃO ZORZI

ELVIRA BARADEL

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Aos dez anos, JOSE ZORZI começou a trabalhar como carroceiro na região de Jarinu, onde permaneceu até transferir-se para Jundiaí, em 1942. Aqui, continuou em sua profissão de carroceiro até 1952, ano em que adquiriu um comércio no qual se firmou por 17 anos. Após a venda deste, trabalhou durante 11 anos na empresa "Paoletti", onde se aposentou. Foi um dos sócios fundadores do Clube Atlético Pitangueiras, e assíduo frequentador de seus eventos, situado na rua homônima - aliás, rua em que fixou ele residência por todo o período em que viveu em nossa cidade. Foi também ativo participante e organizador de romarias a Piraporã do Bom Jesus. De caráter inabalável, homem carinhoso e amigo de todos os que com ele conviveram, foi,

Representante da família

Nome - Ana Maria Morales Zorzi

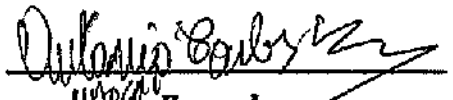
Endereço - Rua Pitangueiras, 273 **fone -** 731.6516

Informante

Nome - _____

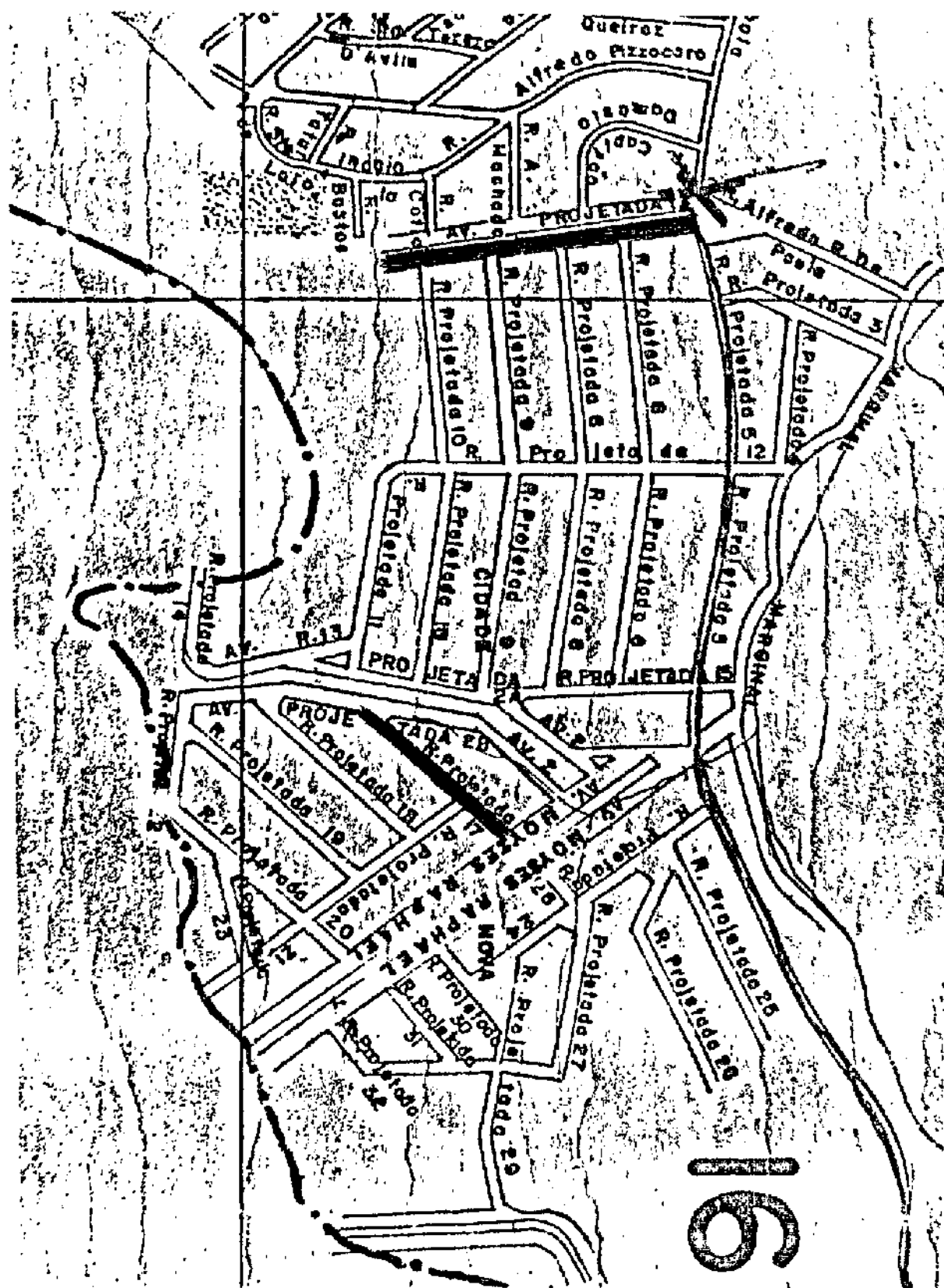
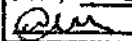
Endereço - _____ **fone -** _____

Em 11 de fevereiro de 1992


Vereador

*

acima de tudo, um amante ferrenho de Jundiaí. Casou-se com a Sra.
Ana Maria Morales Zorzi, e dessa união nasceram cinco filhos, os
quais lhe deram onze netos.-----





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 07
Proc. 3108
@lu

OF. GP.L nº 582/92

10475 00.92 1.140
Jundiá, 22 de outubro de 1992.

Junte-se aos autos do Projeto de Lei
nº 5.786. À Consultoria Jurídica.

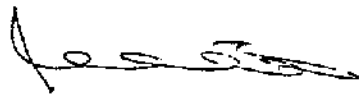
Senhor Presidente:

PRESIDENTE
23/10/92

Em resposta ao Of. PM 09.92.21, vi-
mos informar a V.Exa. que o loteamento denominado Cidade Nova,-
encontra-se registrado conforme matrícula 36482 - 2º Cartório -
de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada consideração.

Atenciosamente;


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Veerador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº1937

PROJETO DE LEI Nº 5872

PROC. Nº 13108

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto *****, o presente Projeto de Lei denomina "Francisco Pedrone" e "José Zorzi" as vias públicas que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls. 04/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

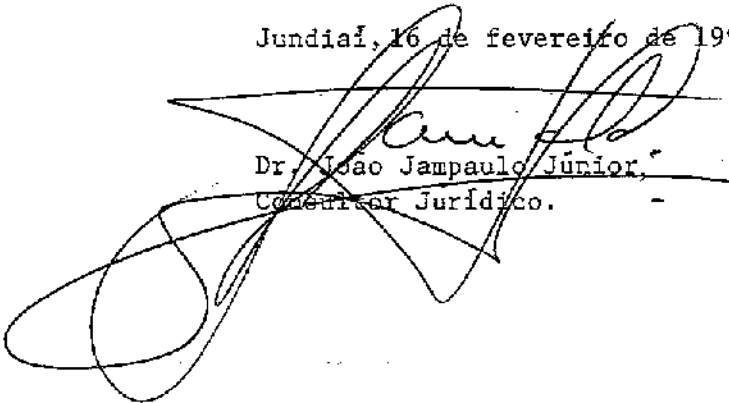
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I, do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 1993.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 13.108

PROJETO DE LEI Nº 5.872, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSÉ ZORZI" as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 54

Intenta o Edil Antonio Carlos Pereira Neto, e por isso a Casa apresenta este projeto, denominar "FRANCISCO PEDRONE" a Avenida Projetada 1A e "JOSÉ ZORZI" a Rua Projetada 17, ambas no loteamento Cidade Nova I.

No aspecto do direito, nada há na matéria que a possa inviabilizar, pois é ela legal quanto à competência (art. 69 da LOJ) e quanto à iniciativa, que é concorrente (arts. 13, XVI; e 45 da LOJ) - manifestação esta que coincide com a do órgão técnico da Casa (fls. 08).

Quanto ao mérito, só podemos tecer elogios ao vereador-autor do projeto, pois o Sr. Francisco Pedrone, carinhosamente chamado de "Chico", foi ferroviário e, após sua aposentadoria, proprietário de uma loja de confecção de roupas masculinas. Um dos fundadores da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Nossa Senhora da Conceição, de Vila Arens, participou de inúmeras atividades beneficentes e filantrópicas, a deixar o seu nome marcado na lembrança dos moradores da região (especialmente em Vila Progresso, onde residiu durante toda a vida).

A respeito do Sr. José Zorzi - o "Zico" -, temos a dizer que, além de carroceiro, comerciante e industriário, foi um dos sócios-fundadores do Clube Atlético Pitangueiras, bem como ativo participante e organizador de romarias a Pirapora do Bom Jesus, o que o tornou por demais conhecido e admirado por um sem-número de pessoas.

Nosso voto, portanto, só pode ser FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 26.02.93

APROVADO EM 02.03.93

[Signature]
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA
[Signature]
ERAZÉ MARTINEZ

vsp

[Signature]
JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator
[Signature]
CARLOS ALBERTO BESTETI
[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Proc. 13.108

AUTÓGRAFO Nº 4.459

(Projeto de Lei nº 5.872)

Denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSÉ ZORZI" as vias públicas que especifica.

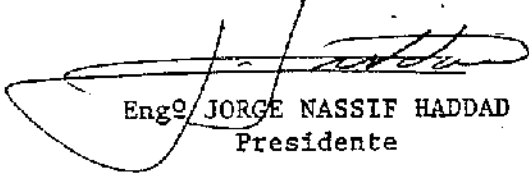
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de março de 1993 o Plenário aprovou:

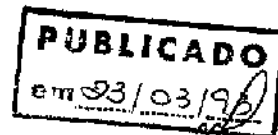
Art. 1º São denominadas as seguintes vias do loteamento Cidade Nova I, assinaladas na planta anexa:

- I - "FRANCISCO PEDRONE" a Avenida Projetada 1A; e
- II - "JOSÉ ZORZI" a Rua Projetada 17.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de março de mil novecentos e noventa e três (17.03.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente



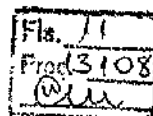
★
vsp



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 03.93. 28
Proc. 13.108

Em 17 de março de 1993

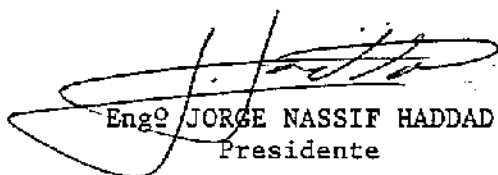
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÊ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.459, relativo ao Projeto de Lei nº 5.872 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 16 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.872
PROCESSO Nº 13.108
Ofício P.M. Nº 03/93/28

AUTÓGRAFO Nº 4.459

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/03/93

ASSINATURA:

Inocência da Graça Pedrosa Freitas

RECEBEDOR - NOME:

[Signature]
EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

08/04/93

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



LEI Nº 4.119, DE 14 DE ABRIL DE 1993

Denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSÉ ZORZI" as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de março de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São denominadas as seguintes vias do loteamento Cidade Nova I, assinaladas na planta anexa:

I - "FRANCISCO PEDRONE" a Avenida Projetada 1A; e

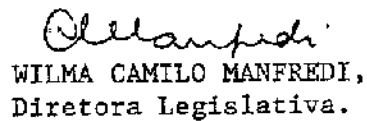
II - "JOSÉ ZORZI" a Rua Projetada 17.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de abril de mil novecentos e noventa e três (14.04.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de abril de mil novecentos e noventa e três (14.04.1993).

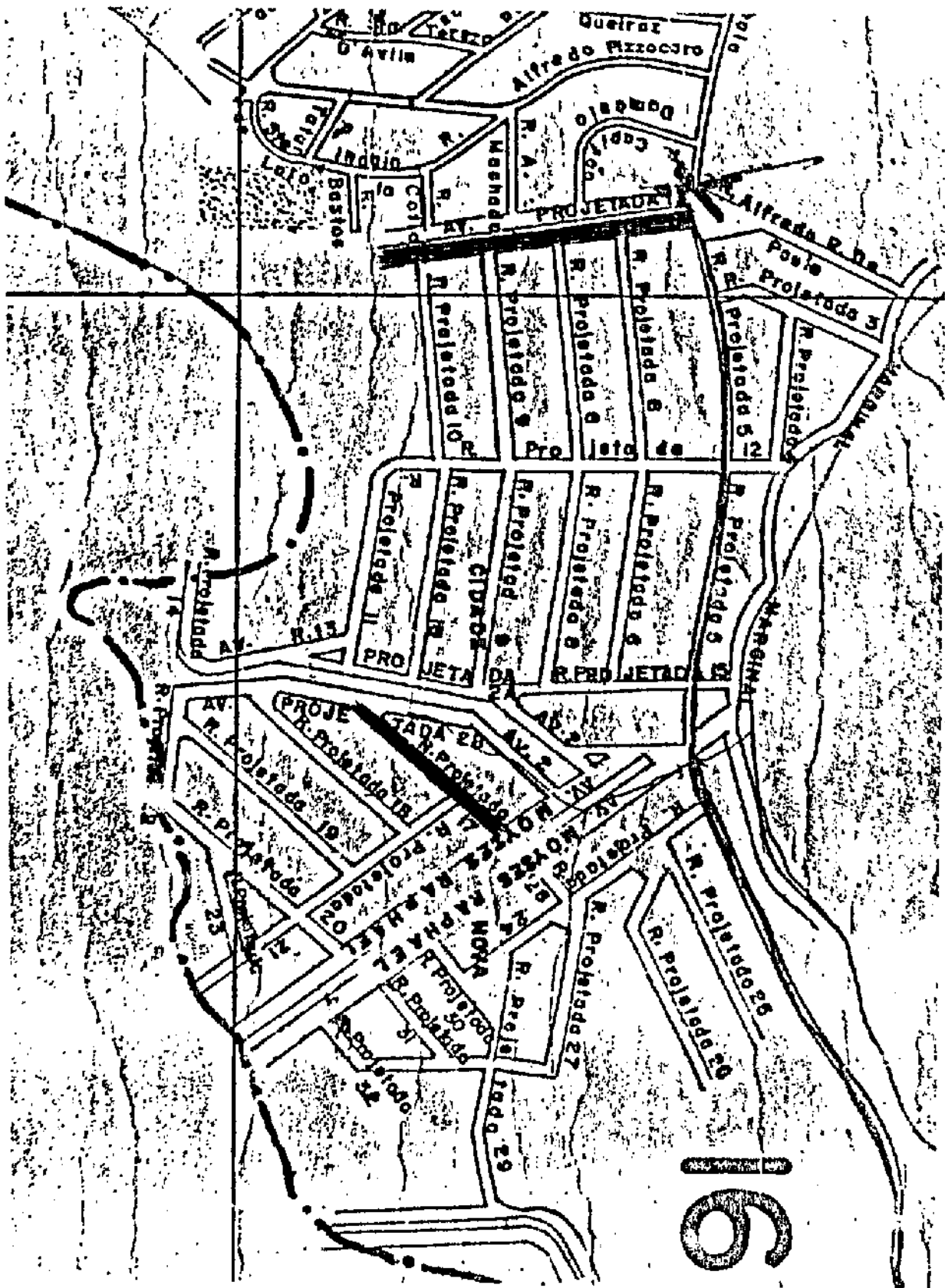

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

msn.

25 x 35 mm

SG





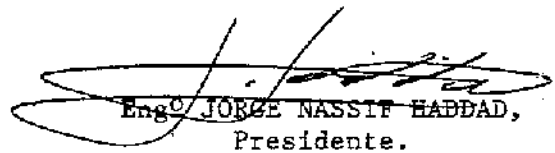
Of. PM 04.93.30
proc. 13.108

Em 14 de abril de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Reportando-me ao anterior ofício PM 03.
93.28, desta Edilidade, encaminho-lhe anexa, para conhecimento, cópia da
LEI Nº 4.119, promulgada por esta Presidência na presente data.

A V. Exa. apresento, mais, no ensejo, as
manifestações de estima e apreço.


Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*

msn.



IOM 20-4-1993

LEI Nº 4.118, DE 14 DE ABRIL DE 1993

Denomina "FRANCISCO PEDRONE" e "JOSE ZORZI",
as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário apro-
vou em 16 de março de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou
tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São denominadas as seguintes vias do loteamento
Cidade Nova I, assinaladas na planta anexa:

I — "FRANCISCO PEDRONE" a Avenida Projetada
1A; e

II — "JOSE ZORZI" a Rua Projetada 17.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de
abril de mil novecentos e noventa e três (14.04.1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Jundiaí, em catorze de abril de mil novecentos e noventa
e três (14.04.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa.

*

SS

William Fisher

Quorum M. S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/07 em 12.02.93 @lu. fls. 08/09 em 02.03.93 @lu
fls. 10/16 em 20.04.93 @lu

Observações